



## EDITAL DE MATRÍCULAS 2025

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio

Fone: (19) 2085-0175 E-mail: hortolandia@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 43.586.122/0001-14, neste ato, através do COLÉGIO ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA, CNPJ 43.586.122/0085-22, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2025.

**ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE <https://hortolandia.educacaoadventista.org.br/> OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:**



### 1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de **16/09/2024 a 20/10/2024**, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou de forma remota através do Portal do Aluno [login.educacaoadventista.org.br](http://login.educacaoadventista.org.br).

Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos.

1.1- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: **Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h.**

1.2- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará



garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e disponibilidade de vaga no turno e turma.

## **2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS**

Transcorrido o período de matrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, a partir de 20/10/2024, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através de visita ao colégio, e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo<sup>1</sup> quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica deverão apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes

---

<sup>1</sup> Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “ (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”



documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias.

2.5.2- Vencido o prazo da cláusula 2.5.1, sem o retorno dos pais/responsáveis pelo candidato sobre a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multidisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e possíveis adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

2.5.3- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará o resultado da análise sobre a viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

2.5.4- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para efetivem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial.

2.8- O candidato deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: **Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h**, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)**Certidão de nascimento do aluno; **b)**Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)**CPF do aluno e seus responsáveis; **d)**Comprovante de residência com CEP; **e)**Caderneta de vacinação; **f)**Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.:decisão judicial); **g)**No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)**Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.



2.10- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 (quatro) anos de idade até **31/03/2025**. Para o maternal, nas unidades que possuem, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até **31/03/2025**.

2.11- Crianças matriculadas em 2024, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

2.12- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

### 3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Maternal</b> 3 anos completos até 31/03/2025	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>12</b>
<b>Pré I</b> 4 anos completos até 31/03/2025	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>60</b>	<b>15</b>
<b>Pré II</b> 5 anos completos até 31/03/2025	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>60</b>	<b>15</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>1º Ano</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>140</b>	<b>20</b>
<b>2º Ano</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>180</b>	<b>22</b>
<b>3º Ano</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>180</b>	<b>25</b>
<b>4º Ano</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>175</b>	<b>28</b>
<b>5º Ano</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>140</b>	<b>28</b>
<b>6º Ano</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>111</b>	<b>30</b>
<b>7º Ano</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>114</b>	<b>30</b>
<b>8º Ano</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>80</b>	<b>30</b>
<b>9º Ano</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>80</b>	<b>30</b>
<b>ENSINO MÉDIO</b>				
<b>1ª série</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>42</b>	<b>35</b>
<b>2ª série</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>42</b>	<b>35</b>
<b>3ª série</b>	<b>01</b>	<b>-</b>	<b>42</b>	<b>35</b>

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2025. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima.



3.2- O comunicado de não abertura de série/turma, em decorrência do não preenchimento do número mínimo de matrículas, será feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.3- Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino.

<b>HORÁRIO DAS AULAS<sup>1</sup></b>			
<b>CURSO</b>	<b>MATUTINO (2ª a 6ª feira)</b>	<b>VESPERTINO (2ª a 5ª feira)</b>	<b>VESPERTINO (6ª feira)</b>
<b>Educação Infantil</b>	7h às 11h20	13h às 17h25	13h às 17h
<b>1º ao 5º ano</b>	7h às 11h20	13h às 17h25	13h às 17h
<b>6º ao 9º ano</b>	7h às 11h55	13h às 18h10	13h às 17h
<b>Ensino Médio</b>	7h às 12h40		

<sup>1</sup>Sujeito a alteração.

#### **4- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA**

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do Portal do Aluno [hortolandia.educacaoadventista.org.br](http://hortolandia.educacaoadventista.org.br), com o login e senha disponibilizados no ato da matrícula, e, também pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

#### **5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 01 / 10 / 2024 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Valor das anuidades e parcelas para 2025:

<b>NÍVEL</b>	<b>Cursos / Séries</b>	<b>Anuidade</b>	<b>Parcelado em 13 vezes</b>
<b>Educação Infantil</b>	<b>Maternal ao Pré II</b>	<b>R\$ 11.505,00</b>	<b>R\$ 885,00</b>
<b>Ensino Fundamental I</b>	<b>1º Ano</b>	<b>R\$ 11.505,00</b>	<b>R\$ 885,00</b>
	<b>2º ao 5º Ano</b>	<b>R\$ 13.507,00</b>	<b>R\$ 1.039,00</b>
<b>Ensino Fundamental II</b>	<b>6º ao 9º Ano</b>	<b>R\$ 17.056,00</b>	<b>R\$ 1.312,00</b>
<b>Ensino Médio</b>	<b>1º ao 3º Básico</b>	<b>R\$ 19.630,00</b>	<b>R\$ 1.510,00</b>



5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de documentação, falta disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: **Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h** – Telefone (19) 2085-0175

5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação em vigor.

**20** EDITAL DE  
**25** MATRÍCULAS

ea.apso.org.br



**A** Educação  
Adventista

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site 26/08/2024, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Hortolândia, 26 de agosto de 2024.

Prof. Eliomar Soares Teixeira Junior  
Diretor da Escola.